

EDITAL SECTI Nº 06/2026
PROGRAMA GOIÁS PELO MUNDO – INTERCÂMBIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO LINGUÍSTICO E CULTURAL “GOIÁS PELO MUNDO – AUSTRÁLIA (DISCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG)”

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA FASE 3 (ENTREVISTAS)

1. Interposição de recurso pela candidata Ana Clara Israel Murcy em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 06/2026.

Recurso apresentado: “(...) Solicito, respeitosamente, o acesso ao documento ou planilha contendo as notas atribuídas individualmente por cada um dos 2 (dois) entrevistadores, a fim de verificar se houve erro de cálculo ou discrepância injustificada entre as duas avaliações (...) realize nova avaliação da minha entrevista com base nos critérios objetivos do edital, considerando que eventuais ruídos de comunicação ou falhas técnicas não prejudicaram o conteúdo substancial das minhas respostas (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela candidata em relação ao resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 06/2026, mantendo a nota 6,95. Visto que, após análise do vídeo da entrevista da candidata, se mantiveram as notas atribuídas pelos avaliadores, a saber: Avaliador 1: P1 (1.6), P2 (1.7), P3 (1.5), P4 (2.0) e Avaliador 2: P1 (1.5), P2 (1.8), P3 (1.5), P4 (2.3).

Resultado: **INDEFERIDO**

2. Interposição de recurso pelo candidato Eduardo Augusto de Oliveira Mendes em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 06/2026.

Recurso apresentado: Fora do padrão solicitado em edital.

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato em relação ao resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 06/2026, mantendo a nota 6,00. Visto que, conforme o item 8.4, não será aceito recurso que não tenha sido redigido utilizando o modelo disponibilizado no Anexo 2 do edital.

Resultado: **INDEFERIDO**

3. Interposição de recurso pelo candidato Maicon Aleardo Vieira de Moura em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 06/2026.

Recurso apresentado: “Devido a baixa qualidade sonora, devido problemas técnicos, é notável que alguns detalhes não foram bem compreendidos ou até mal interpretados (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato em relação ao resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 06/2026, mantendo a nota 3,95. Visto que, conforme o item 6.5.7, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar todos os meios e recursos necessários para participar da entrevista.

Resultado: INDEFERIDO

4. Interposição de recurso pela candidata Giovanna Gomes Carrijo em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 06/2026.

Recurso apresentado: “(...) Solicito a revisão da nota publicada, bem como a verificação de eventual erro material ou de consolidação do resultado (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela candidata em relação ao resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 06/2026, mantendo a nota 6,50. Visto que, após análise do vídeo da entrevista da candidata, se mantiveram as notas atribuídas pelos avaliadores, a saber: Avaliador 1: P1 (1.5), P2 (1.5), P3 (1.8), P4 (1.5) e Avaliador 2: P1 (1.6), P2 (1.8), P3 (1.5), P4 (1.8).

Resultado: INDEFERIDO

5. Interposição de recurso pelo candidato Brandon Handes Nogueira da Silva em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 06/2026.

Recurso apresentado: “(...) gostaria que fosse revisada a nota que foi apresentada no resultado preliminar (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato em relação ao resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 06/2026, mantendo a nota 7,25. Visto que, após análise do vídeo da entrevista do candidato, se mantiveram as notas atribuídas pelos avaliadores, a saber: Avaliador 1: P1 (1.5), P2 (1.8), P3 (1.5), P4 (1.8) e Avaliador 2: P1 (1.5), P2 (2.0), P3 (2.1), P4 (2.3).

Resultado: INDEFERIDO

6. Interposição de recurso pelo candidato Gustavo Henrique Costa Pinto em relação à nota

atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 06/2026.

Recurso apresentado: “(...) pugno pela revisão da nota (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato contra o resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 06/2026, mantendo a nota 7,15. Visto que, após análise do vídeo da entrevista do candidato, se mantiveram as notas atribuídas pelos avaliadores, a saber: Avaliador 1: P1 (2.0), P2 (1.5), P3 (1.5), P4 (2.0) e Avaliador 2: P1 (1.8), P2 (2.0), P3 (1.5), P4 (2.0).

Resultado: **INDEFERIDO**

7. Interposição de recurso pelo candidato **Marco Antonio Sousa Miranda** em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 06/2026.

Recurso apresentado: “(...) solicitar a revisão da pontuação da entrevista (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato contra o resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 06/2026, mantendo a nota 5,30. Visto que, após análise do vídeo da entrevista do candidato, as notas atribuídas pelos avaliadores se mantiveram, a saber: Avaliador 1: P1 (1.3), P2 (1.5), P3 (1.3), P4 (1.4) e Avaliador 2: P1 (1.2), P2 (1.4), P3 (1.3), P4 (1.2).

Resultado: **INDEFERIDO**

8. Interposição de recurso pelo candidato **Guilherme Batista Araújo** em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 06/2026.

Recurso apresentado: “(...) reconsideração da nota da Fase 3 (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato contra o resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 06/2026, mantendo a nota 7,50. Visto que, após análise do vídeo da entrevista do candidato, se mantiveram as notas atribuídas pelos avaliadores, a saber: Avaliador 1: P1 (1.0), P2 (2.3), P3 (2.0), P4 (2.2) e Avaliador 2: P1 (1.1), P2 (2.2), P3 (2.0), P4 (2.2).

Resultado: **INDEFERIDO**

9. Interposição de recurso pelo candidato **João Gabriel de Faria Silva** em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 06/2026.

Recurso apresentado: “(...) Solicito que seja refeita a pontuação dos critérios avaliados na

minha entrevista, pois considero que houve limitação significativa quanto ao tempo disponibilizado para a entrevista (...).”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato contra o resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 06/2026, mantendo a nota 7,85. Visto que, após análise do vídeo da entrevista do candidato, as notas atribuídas pelos avaliadores se mantiveram, a saber: Avaliador 1: P1 (1.6), P2 (1.6), P3 (2.4), P4 (2.2) e Avaliador 2: P1 (1.5), P2 (1.6), P3 (2.3), P4 (2.5). Ademais, cabe ao(a) candidato(a) demonstrar, no tempo estipulado para a entrevista, sua capacidade de articulação e explanação sobre o conteúdo requerido.

Resultado: **INDEFERIDO**

Goiânia, 09 de abril de 2026.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE
GOIÁS (SECTI)**